



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 349/2010

Autoriza o poder Executivo Municipal a Adquirir Terreno para Ampliação da Escola Santa Izabel do Município de Nova Guarita e cria dotação orçamentária no orçamento programa 2010 e dá outras providências.

**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel para Ampliação da Escola Santa Izabel de Nova Guarita - MT.

**Parágrafo único** – Para a aquisição de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observada as disposições do inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 2º.** Para atender as despesas oriundas dessa aquisição, fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2010:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer  
Unidade: 001- Gabinete Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer  
Função: 12- Educação  
Sub Função: 361- Ensino Fundamental  
Programa: 8002- Mais Espaço Físico para Educação  
Projeto/Ativid: 1.086- Aquisição Terreno para Escola Santa Izabel  
Despesa: Cod. 551 - 4.4.90.61-00 – Aquisição de Imóveis R\$ 5.000,00  
Funcional Program.: 12.361.8002.1.086  
Valor: R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais).

**Art. 3º.** O recurso a ser utilizado para atender ao Art. 2º será a anulação parcial ou total de dotação do orçamento programa 2010, será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – O crédito especial será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 4º.** O programa de governo criado pelo artigo 2º desta Lei, fica expressamente contemplado pelas Leis Municipais 334/2009 (LOA), 321/2009 (PPA) e 322/2009 (LDO).

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de abril de 2010.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal